



CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DE LICITAÇÃO CORREIOS Nº 001/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - empresa pública federal criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, doravante denominada CORREIOS, por intermédio Departamento de Comunicação Corporativa Estratégica - DCORE, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação designada pela PRT/PRESI-418/2023, torna público que realizará LICITAÇÃO na forma PRESENCIAL, adotando o critério de julgamento MELHOR TÉCNICA, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime da Lei nº 12.232, de 29/4/2010, e aplicação complementar das Leis n.º 4.680, de 18/6/1965, e nº 13.303, de 30/6/2016. Aplicam-se também à licitação o Decreto nº 6.555, de 8/9/2008, o Decreto nº 57.690, de 1/2/1966, o Decreto 8.945, de 27/12/2016, o Decreto nº 3.722, de 9/1/2001, a Instrução Normativa SECOM nº 1/2023 e as disposições deste edital.

REUNIÃO DE LICITAÇÃO

1. As propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em 5 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 7, 10 e 13.
2. Os invólucros com as propostas técnica e de preço serão recebidos na abertura da reunião de licitação, a ocorrer conforme descrito abaixo:

DATA: 08/03/2024

HORA: 14:30hs

LOCAL: Setor Bancário Norte, Quadra 1, Conjunto A, Edifício Correios Sede, sobreloja, Salão Nobre, Brasília/DF, 70002-900.

3. Se não houver expediente administrativo na data indicada no item 2, a abertura da reunião de licitação fica adiada para o primeiro dia subsequente em que haja expediente administrativo nos CORREIOS, mantido o mesmo horário.
4. Os documentos de habilitação das LICITANTES classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão recebidos e abertos na data, hora e local a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.
5. Os horários mencionados neste edital se referem ao horário de Brasília.
6. Os prazos deste edital são contados em dias corridos, quando não mencionado em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
7. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais

procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste edital, especialmente no item 19, e na legislação.

APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICE 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

APÊNDICE 2 - MODELO DE PROCURAÇÃO

APÊNDICE 3 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

APÊNDICE 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

APÊNDICE 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO

APÊNDICE 6 - MINUTA DE CONTRATO

APÊNDICE 1 DO CONTRATO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

APÊNDICE 2 DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

ANEXO 1 - BRIEFING

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda conforme descrição contida no Apêndice 1 deste edital.

2. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A soma das despesas com os contratos de serviço de publicidade resultantes desta licitação está estimada em R\$380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais) pelos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

2.2. Os CORREIOS se reservam o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

2.3. No interesse dos CORREIOS, a CONTRATADA poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3.1. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido no subitem anterior.

2.4. Se os CORREIOS optarem pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas serão consignadas nos próximos exercícios financeiros.

2.4.1. Na prorrogação, os CORREIOS poderão, com base em pesquisa de preços, renegociar os percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA visando obter maior vantajosidade para a Administração Pública.

2.5. Os percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA poderão ser revistos, a qualquer tempo por meio de termo aditivo, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado.

2.6. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados na conta orçamentária 01011.44405.010001 (Propaganda e Publicidade).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda (agência) que atender às condições deste edital, vedada a participação de agência:

I - estrangeira que não funcione no país;

II - reunida em consórcio;

III - cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores,

gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com os CORREIOS;

IV - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos CORREIOS;

V - suspensa ou impedida pelos CORREIOS, quando perdurarem os efeitos da sanção;

VI - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VII - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IX - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XII - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

XIII - que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou ainda sob recuperação judicial e extrajudicial, salvo com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente;

XIV - integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.1.1. Entende-se integrantes de um mesmo grupo econômico as agências que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2. Também não poderá participar desta licitação:

I - empregado ou dirigente dos CORREIOS;

II - quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou com autoridade do Ministério das Comunicações, ente público a que os CORREIOS está vinculado;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

3.3. Para efeito de análise das condições de participação, a sanção aplicada à matriz abrange a filial e vice-versa.

3.4. A LICITANTE que preste serviço objeto desta licitação a concorrentes dos CORREIOS nos segmentos de serviço de entrega de encomenda e logística - respectivamente CNAE 49.30-2, Transporte rodoviário de carga, e CNAE 52.50-8, Atividades relacionadas à organização do transporte de carga - deverá desistir da prestação desses serviços antes da assinatura do contrato com os CORREIOS.

3.4.1. A condição prevista no subitem 3.4 permanecerá válida durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação.

3.5. A LICITANTE assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta licitação, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

3.6. A LICITANTE deve preferencialmente manter cadastro regular perante o SICAF, quando da apresentação dos documentos de habilitação.

3.7. A participação nesta licitação implica a confirmação de que a LICITANTE recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 7.3 e as informações necessárias ao cumprimento do edital, assim como a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. A retirada do edital deverá ser realizada exclusivamente no *site* dos Correios, endereço eletrônico <https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php>, pelo caminho www.correios.com.br > Acesso à informação > Licitações e Contratos > Para Fornecedores > Licitações.

4.2. O interessado se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e/ou no endereço eletrônico citado no subitem 4.1 eventuais alterações ou informações sobre esta licitação.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. A solicitação de esclarecimentos sobre interpretação do edital deverá ser encaminhada para o e-mail cel_publicidade@correios.com.br até 7 (sete) dias antes da data da abertura da sessão pública para apresentação das propostas técnica e de preço e será respondida até 02 (dois) dias úteis contados da data do seu recebimento, mediante divulgação no *site* dos Correios, sem identificação do consulente e de seu representante.

5.1.1. A solicitação de esclarecimento não deve apresentar termos que possam propiciar a identificação da proposta da LICITANTE perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária - invólucro 1.

5.1.2. A LICITANTE deverá acessar assiduamente o *site* dos Correios para ciência das perguntas e respostas e se manter atualizada sobre esclarecimentos referentes ao edital.

5.1.3. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário da sessão pública para apresentação das propostas técnica e de preço.

5.2. A impugnação ao edital por falha ou irregularidade que o vicie poderá ser realizada por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública para apresentação das propostas técnica e de preço, mediante

formalização para o e-mail cel_publicidade@correios.com.br, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 87, §2º, da Lei 13.303/2016.

5.2.1. A resposta aos pedidos de impugnação será realizada em até 3 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

5.2.2. A impugnação que não observe os requisitos do subitem 5.2 para sua apresentação será recebida como mera informação.

5.3. As alterações do edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas no *site* dos CORREIOS e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5.3.1. As alterações no edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas no *site* dos CORREIOS, não implicando alteração da data da abertura da sessão pública para apresentação das propostas técnica e de preço.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. Para participar da LICITAÇÃO, o representante da agência apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, na sessão pública para apresentação das propostas técnica e de preço.

6.1.1. Os documentos mencionados no subitem 6.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as propostas técnica e de preços e comporão os autos do processo licitatório.

6.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da agência, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para atesto de autenticidade.

6.1.3. Caso o preposto da agência não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Apêndice 2, caso em que o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2. Em todas as fases da licitação será admitido apenas um representante por LICITANTE, vedada a representação de mais de uma LICITANTE por um mesmo representante.

6.3. Quando se tratar de representante designado pela LICITANTE no SICAF, será efetuada consulta on-line ao SICAF para extração do comprovante e juntado ao processo.

6.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato em nome da LICITANTE durante o procedimento licitatório.

6.5. A documentação apresentada na abertura da sessão pública para apresentação das propostas técnica e de preço credencia o representante a participar das demais sessões, devendo ser apresentado novo credenciamento em caso de sua substituição no decorrer do processo licitatório.

6.6. Caso a agência não deseje fazer-se representar nas sessões de licitação, deverá encaminhar as propostas técnica e de preços por meio de portador, caso em que o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação na data, hora e local indicados no preâmbulo do edital.

7. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada em três invólucros distintos, quais sejam os Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

7.1.1. Nenhuma licitante poderá participar da licitação com mais de uma proposta.

INVÓLUCRO Nº 1

7.2. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 8.2.

7.3. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido pela Comissão Especial de Licitação, a ser solicitado, exclusivamente, pelo e-mail cel_publicidade@correios.com.br, com a indicação do representante/portador da agência que deverá retirá-lo no seguinte endereço:

ENDEREÇO: Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Edifício Correios Sede, 3º andar, Ala Norte, Brasília/DF.

DIA/HORÁRIO: segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

7.3.1. O invólucro padronizado só será entregue ao representante/portador indicado no e-mail de solicitação.

7.3.2. O representante/portador da agência dará recibo de recebimento do Invólucro nº 1, no qual constarão os seguintes dados da agência: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.4. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica para preservar o sigilo quanto a sua autoria até a abertura do Invólucro nº 2 e não poderá:

- I - ter nenhuma identificação;
- II - apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE;
- III - estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da LICITANTE.

Atenção: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro nº 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar a impossibilidade de a Comissão Especial de Licitação receber os invólucros da LICITANTE, nos termos do subitem 19.2.1.1.

INVÓLUCRO Nº 2

7.5. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 8.4 do edital.

7.6. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

"INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA

EMPRESA: [nome empresarial da agência]

CNPJ: [CNPJ da agência]

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS LICITAÇÃO Nº. [número da licitação]"

7.7. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela agência e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

7.8. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de que tratam os subitens 8.5, 8.6 e 8.7.

7.9. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

"INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

EMPRESA: [nome empresarial da agência]

CNPJ: [CNPJ da agência]

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS LICITAÇÃO Nº. [número da licitação]"

7.10. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela agência e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

7.11. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica deverá ser clara, sem emendas ou rasuras, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e estruturada de acordo com os seguintes quesitos e subquesitos:

I - Plano de Comunicação Publicitária:

- a) Raciocínio Básico;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) Ideia Criativa;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

II - Capacidade de Atendimento;

- III - Repertório;
- IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

QUESITO 1: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.2. A apresentação do **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** deve observar as seguintes orientações, não aplicáveis às peças de que trata o inciso II do subitem 8.3.3 e à indicação prevista no subitem 8.3.3.10:

- I - sem identificação da LICITANTE;
- II - em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- III - capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- IV - conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto no inciso III do subitem 8.2.1;
- V - espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- VI - títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- VII - espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- VIII - alinhamento justificado do texto;
- IX - texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 8.2.1 e 8.2.2;
- X - numeração de todas as páginas pelo editor de textos, no centro inferior, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos.

8.2.1. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas e deverão observar as seguintes orientações:

- I - possibilidade de edição em cores;
- II - os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- III - as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - a) apresentadas em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto no subitem 8.2.5, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - b) impressas na orientação paisagem.

8.2.2. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;

- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

8.2.2.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquestito poderão ser impressas na orientação paisagem.

8.2.3. Os exemplos de peças integrantes do subquestito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata o inciso II do subitem 8.2 e deverão se adequar às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à LICITANTE atentar para o disposto nos subitens 7.4, III, 19.2.1 e 19.2.1.1.

8.2.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.2.5. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista no 8.3.3, I, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

8.2.6. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

8.2.6.1. Para fins desta licitação, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*offline*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

8.2.7. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de separar os quesitos e subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária, as quais não serão computadas no limite de página previsto no subitem 8.2.5 e devem seguir as especificações do subitem 8.2, no que couber.

8.3. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no *Briefing* (Anexo 1) e nas seguintes orientações:

SUBQUESTITO 1: RACIOCÍNIO BÁSICO

8.3.1. No subquestito 1, Raciocínio Básico, a LICITANTE descreverá:

- I - análise das características e especificidades dos CORREIOS e do seu papel no contexto no qual se insere;
- II - diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- III - compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

SUBQUESTITO 2: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.3.2. No subquestito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária, a LICITANTE fará a apresentação e defesa da estratégia proposta para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no *Briefing*, compreendendo:

- I - explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- II - proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

SUBQUESITO 3: IDEIA CRIATIVA

8.3.3. No subquesto 3 - Ideia Criativa, a LICITANTE apresentará a proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

I - relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com a descrição de cada uma;

II - até 10 (dez) exemplos das peças, constantes da relação prevista no inciso anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 8.3.3.3.

8.3.3.1. A descrição mencionada no subitem 8.3.3, I, está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

8.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 8.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada no subitem 8.3.3, I, deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

8.3.3.3. Os exemplos de peças publicitárias de que trata o subitem 8.3.3, II, estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

I - roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

II - "monstro" ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;

III - *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet;

IV - "boneca" ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

8.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *pass-partout*, observado o disposto no subitem 8.2.3. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

8.3.3.5. Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

8.3.3.6. Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução, não podendo ser inseridas imagens em movimento.

8.3.3.7. O 'monstro' ou *layout* eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pen drive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

8.3.3.8. A mídia de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) poderá conter apenas a marca do seu fabricante, não podendo conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE ou de qualquer anunciante.

8.3.3.9. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela LICITANTE para a apresentação.

8.3.3.10. Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista no subitem 8.3.3, I, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, *banner* internet).

8.3.3.11. Para efeito do limite de peças previsto no subitem 8.3.3, II, serão observadas as seguintes regras:

I - as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

II - cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

III - uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

IV - um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

V - um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

VI - um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

8.3.3.12. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere o subitem 8.3.3.11, IV, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

SUBQUESITO 4: ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

8.3.4. No subquesito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia, a LICITANTE deve apresentar e defender as soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I - estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação dos CORREIOS a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II - tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III - plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV - simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

8.3.4.1. Todas as peças publicitárias, que integrem a relação prevista no subitem 8.3.3, I, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

8.3.4.2. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- I - o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- II - as quantidades de inserção das peças em veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;
- III - os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- IV - os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;
- V - as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- VI - os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- VII - os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- VIII - os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.
- IX - os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em plataformas digitais de comunicação, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia ou, inexistindo essa, os preços simulados pelas plataformas;

8.3.4.3. No plano de mídia:

- I - os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- II - não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- III - deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- IV - deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

8.3.4.4. Caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere o inciso I do subitem 8.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação.

8.4. O **Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada** deverá se constituir em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I - ter a identificação da LICITANTE;
- II - ser datado;
- III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por

quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

8.5. Para a capacidade de atendimento, a LICITANTE deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 8.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.5.2. A capacidade de atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

I - relação nominal dos seus principais clientes na data da publicação do edital, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II - quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido com, no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação, observada a lista mínima de profissionais e respectivas qualificações prevista no subitem 5.1.3 da minuta do contrato (Apêndice 6);

III - infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição dos CORREIOS para a execução do contrato;

IV - sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

V - relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição dos CORREIOS, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

QUESITO 3: REPERTÓRIO

8.6. Para o repertório, a LICITANTE deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.6.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem 8.6 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.6.2. O Repertório será constituído de 10 (dez) peças publicitárias concebidas

e veiculadas, expostas ou distribuídas pela LICITANTE independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

8.6.2.1. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 1/1/2018.

8.6.2.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 8.6 ou ser apresentadas soltas.

8.6.2.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 8.6 ou ser apresentadas soltas, nesta última hipótese poderão ter qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

8.6.3. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da LICITANTE e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulga a peça.

8.6.4. As peças publicitárias não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pelos CORREIOS, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

QUESITO 4: RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

8.7. Para os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, a LICITANTE deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.7.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.7.2. Deverão ser apresentados 3 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 4 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela LICITANTE e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação, os quais.

I - deverão ser elaborados pela LICITANTE, em papel que a identifique;

II - deverão contemplar nome, cargo ou função e assinatura do funcionário da LICITANTE responsável por sua elaboração;

III - não podem se referir a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelos CORREIOS, no âmbito de seus contratos com agências de propaganda;

IV - deverão estar formalmente validados pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

8.7.3. A validação dos relatos pelo respectivo cliente deverá ser feita em documento apartado, que não entrará no cômputo do número de página de que

trata o subitem 8.7.2 e conterá, além do atesto dos relatos, o número do contrato sobre o qual foram demandados, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

8.7.4. Os Relatos de que trata o subitem 8.7.2 devem ter sido implementados a partir de 1/1/2018

8.7.5. Em cada relato é permitida a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça observando-se as seguintes regras:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 8.7 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 8.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não, preservada, em qualquer caso, a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

8.7.5.1. A ficha técnica de cada peça publicitária deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 8.7.2 para descrição do Relato.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. A Subcomissão Técnica, prevista no item 16, analisará e julgará as Propostas Técnicas das LICITANTES quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital.

9.2. Serão considerados como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

9.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

9.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

I - acuidade na análise das características e especificidades dos CORREIOS e do contexto de sua atuação;

II - a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

III - a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelos CORREIOS e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

9.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

I - adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades dos CORREIOS, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

II - consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;

III - possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária dos CORREIOS com seus públicos;

IV - consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;

V - capacidade de articular os conhecimentos sobre os CORREIOS, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

VI - exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

9.2.1.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa

I - alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;

II - pertinência da solução criativa com a natureza dos CORREIOS, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

III - adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;

IV - compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;

V - originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

VI - clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;

VII - exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

9.2.1.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

I - adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

II - consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;

III - consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;

IV - adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação dos CORREIOS e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;

V - grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

9.2.2. Questo 2 - Capacidade de Atendimento

I - porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;

II - experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária dos CORREIOS;

III - adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição dos CORREIOS na execução do contrato;

IV - funcionalidade do relacionamento operacional entre os CORREIOS e a LICITANTE;

V - relevância e utilidade das informações de *marketing* e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição dos CORREIOS.

9.2.3. Quesito 3 - Repertório

I - originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;

II - clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;

III - a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

9.2.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

I - a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;

II - a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

III - a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;

IV - o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

9.3. A Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos.

9.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas LICITANTES, e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 9.

9.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos

I - Plano de Comunicação Publicitária: 75 pontos (somatório dos itens que o compõem)

a) Raciocínio Básico: 5 pontos

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 pontos

c) Ideia Criativa: 25 pontos

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 25 pontos

II - Capacidade de Atendimento: 15 pontos (somatório dos itens que o compõem)

a) Profissionais: 5 pontos

b) Infraestrutura: 2 pontos

c) Sistemática de atendimento: 3 pontos

d) Informação de marketing: 5 pontos

III - Repertório: 5 pontos

IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 5 pontos

9.3.3. Se apresentada quantidade menor que as estabelecidas nos subitens 8.6.2 e 8.7.2 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, a pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 9.3.2.

9.3.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 1 (uma) casa decimal.

9.3.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no edital.

9.3.5.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e comporá o processo da licitação.

9.3.6. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.4. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as LICITANTES que obtiverem as quatro maiores pontuações.

9.5. Será desclassificada a LICITANTE cuja Proposta Técnica:

I - apresente qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

II - não alcance, no total, 80 (oitenta) pontos;

III - obtenha pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos;

IV - não atender às demais exigências do edital, observado o disposto no subitem 29.2.

9.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das quatro LICITANTES mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, serão assim consideradas as LICITANTES que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, Estratégia de Comunicação Publicitária e no quesito Capacidade de Atendimento

9.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 17 e para o qual serão convidadas todas as LICITANTES.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

INVÓLUCRO Nº 4

10.1. A Proposta de Preços Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

"INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: [nome empresarial da agência]

CNPJ: [CNPJ da agência]

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LICITAÇÃO Nº. [número da licitação]"

10.1.1. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

11. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Apêndice 3, apresentada em caderno único, em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.2. A proposta de valor deve ser apresentada para os seguintes quesitos, observados, sem prejuízo da negociação prevista no subitem 11.8, os respectivos percentuais máximos aceitos pelos CORREIOS:

I - honorários de até 2% incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da LICITANTE, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

II - honorários de até 1,5% incidentes sobre o preço faturado de serviço especializado prestado por fornecedor, com a intermediação e supervisão da LICITANTE, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas às expensas da LICITANTE;

III - honorários de até 5% incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da LICITANTE, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

11.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados de sua apresentação.

11.3.1. A LICITANTE que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

11.4. As Propostas de Preços das LICITANTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão abertas e analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital.

11.5. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer condicionante.

11.6. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará a informação apresentada por extenso

11.7. Será considerada a proposta de menor preço a que apresentar o menor percentual de honorário para o quesito 11.2, I.

11.8. Se as 4 (quatro) LICITANTES mais bem classificadas no julgamento técnico não tiverem apresentado a proposta de menor preço, nos termos estabelecidos no subitem 11.6, a Comissão Especial de Licitação procederá com elas negociação visando firmar a adoção, no mínimo, dos percentuais referentes aos incisos I, II e III do subitem 11.2 presentes na proposta de menor preço.

11.8.1. No caso de insucesso da negociação, procedimento idêntico será adotado sucessivamente com as demais LICITANTES, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para as 4 (quatro) contratações previstas na presente licitação, podendo, ainda, os CORREIOS decidirem, no seu interesse, pela homologação do procedimento licitatório e pela adjudicação do objeto para quantidade menor que 4 (quatro) LICITANTES.

11.8.2. A LICITANTE que não concordar em negociar sua Proposta de Preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

12.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o critério de julgamento “melhor técnica”, sendo declaradas vencedoras dessa fase as 4 (quatro) LICITANTES que:

I - tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e

II - tenham apresentado a proposta de menor preço ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista nos subitens 11.8 e 11.8.1.

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.2. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 15.3.

13.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

"INVÓLUCRO Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: [nome empresarial da agência]

CNPJ: [CNPJ da agência]

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS LICITAÇÃO Nº. [número da licitação]"

13.4. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- I - em via original; ou
- II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação no ato de entrega dos documentos de habilitação.

14.2. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no edital.

14.3. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

14.4. Para se habilitar, a LICITANTE deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

14.4.1. Habilitação Jurídica

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor:
 - a) devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais e sociedades simples;
 - b) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - c) acompanhado de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- IV - portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

14.4.1.1. Os documentos listados no subitem 14.4.1 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e indicar, como objeto social, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto

desta licitação.

14.4.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se exigível, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

III - Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da LICITANTE;

IV - Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

V - Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.4.2.1. Será considerada em situação regular a LICITANTE cujo débito esteja com a exigibilidade suspensa.

14.4.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.4.2.3. Será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto.

14.4.3. **Qualificação Técnica**

I - comprovante que executa/executou, sem restrição, serviços publicitários integrados de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade por meio de veículos/plataformas de comunicação e divulgação.

II - certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

14.4.3.1. A comprovação a que se refere o subitem 14.4.3, I, deverá ser realizada por meio de apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e devem informar o montante do orçamento publicitário que as declarantes executaram para prestação dos serviços citados no item, sendo que o somatório dos orçamentos executados pela LICITANTE não poderá ser inferior a R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), em período de 12 meses, a partir de 1/1/2018, para serviços prestados concomitantemente.

14.4.3.2. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial.

14.4.4. **Qualificação Econômico-financeira**

I - certidão negativa de pedido de falência (certidão), expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, que esteja dentro do prazo de

validade expresse na própria certidão.

II - balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, exigidos na forma da lei, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem possuir a LICITANTE boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios.

14.4.4.1. Se a certidão contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

14.4.4.2. A certidão sem prazo de validade expresse será considerada válida no período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

14.4.4.3. Será aceita certidão positiva acompanhada de comprovante do acolhimento ou homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

14.4.4.4. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

14.4.4.5. Entenda-se por “na forma da legislação em vigor” previsto no subitem 14.4.4, II:

I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da LICITANTE, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

II - quando sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - quando outra forma societária: balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

IV - quando empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

14.4.4.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do

Exercício deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- I - Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- II - Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do exercício.

14.4.4.7. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a sessão publica ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-Calendarário a que se refere a escrituração.

14.4.4.8. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão publica ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

14.4.4.9. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

14.4.4.10. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

14.4.4.11. A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo obrigatório que todos os índices sejam maiores do que 1 (um):

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG	Ativo Total
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC	Ativo Circulante
=	Passivo Circulante

14.4.4.12. Os índices de que trata o subitem 14.4.4.11 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

14.4.4.13. A LICITANTE que apresentar pelo menos um dos índices indicados no subitem 14.4.4.11 **igual ou inferior a 1 (um)**, deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$ 5.700.000.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) para habilitação no quesito Qualificação Econômico-financeira.

14.4.5. **Declarações**

14.4.5.1. A LICITANTE deverá apresentar declaração emitida conforme modelo do Apêndice 4 constando as seguintes informações:

- I - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo

menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

II - até a data de emissão da declaração, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - atende plenamente os requisitos de habilitação do edital;

IV - recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, conhecendo-os e acatando-os;

V - não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

14.5. Os documentos de habilitação, excetuadas as declarações, serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cujas informações para cadastramento estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br.

14.5.1. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá apresentar no Invólucro nº 5:

I - documentos de qualificação técnica previstos no subitem 14.4.3;

II - comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo previsto no subitem 14.4.4.13, caso apresente índice de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente igual ou menor que 01 (um);

III - declaração prevista no subitem 14.4.5.1

14.5.2. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados no subitem 14.4.4.11 a 14.4.4.13 não estiverem disponíveis no SICAF, a LICITANTE deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que tratam o subitem 14.4.4., II.

14.5.3. À LICITANTE cadastrada no SICAF fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

14.6. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF da LICITANTE será verificado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no portal da transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CADIN, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

14.6.1. A LICITANTE será inabilitada caso as consultas retornem registro de penalidade fundamentada no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

14.7. Poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando a LICITANTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

14.8. Eventuais documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no Invólucro nº 5, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pelas LICITANTE melhor classificadas no prazo definido pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de inabilitação.

14.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos

exigidos.

14.10. O CNPJ da LICITANTE utilizado na LICITAÇÃO deverá ser o mesmo registrado no SICAF e em todos os documentos de habilitação.

14.10.1. Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das LICITANTES classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 3, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 14.

15.2. Para análise dos documentos das licitantes que optaram por realizar sua habilitação conforme previsto no subitem 14.5.1, será realizada consulta *online* no SICAF, cujo resultado será impresso sob forma de declaração, assinado pelos membros da Comissão Especial de Licitação e instruirá o processo.

15.3. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação poderá reabrir a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

16. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 3 (três) membros que atendam aos seguintes requisitos:

- I - possuir qualificação técnica evidenciada pela formação em cursos superiores, em nível de graduação ou pós graduação, das áreas de comunicação;
- II - ser servidor ou empregado público;
- III - não possuir vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com LICITANTE ou com o respectivo sócio ou dirigente;
- IV - não ser cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de LICITANTE, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- V - não atuar e não ter atuado de forma relevante, em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.

16.2.1. Diante da ausência de formação referida no subitem 16.2, I, o preenchimento do requisito de atuação será alcançado pelo exercício, nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, de atividades de comunicação que envolvam conhecimento preponderante na área relacionada ao objeto da contratação.

16.2.2. O período de quatro anos, mencionado no subitem 16.2.1, terá como marco de contagem retroativa a data de 21/07/2023.

16.3. Os membros da Subcomissão Técnica serão escolhidos por sorteio realizado pela Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, entre os nomes de

uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com os CORREIOS e 3 (três) sem vínculo com os CORREIOS.

16.3.1. Serão sorteados 2 (dois) integrantes dentre os 6 (seis) com vínculo com os CORREIOS e sorteado 1 (um) integrante dentre os 3 (três) sem vínculo com os CORREIOS.

16.3.2. Dentre os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados 3 (três) suplentes observada a mesma paridade entre integrantes com e sem vínculo com os CORREIOS.

16.3.3. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 será publicada no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.4. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes sorteáveis, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de fundamentos jurídicos para a exclusão do membro impugnado, acompanhada ou não de provas das alegações, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

16.4.1. A impugnação deve ter por fundamento a ausência de requisitos ou a ocorrência de qualquer restrição para o servidor ou empregado integrar a subcomissão técnica.

16.4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

16.4.4. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior a 9 (nove).

16.4.5. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.4.6. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

16.5. Em caso de dúvidas ou lacunas sobre a formação e designação da Subcomissão Técnicas, prevalecerão sobre o edital as regras emitidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM.

17. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIO

17.1. As decisões referentes à licitação serão divulgadas no *site* dos Correios, no endereço eletrônico <https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php>, pelo caminho www.correios.com.br > Acesso à informação > Licitações e Contratos > Para Fornecedores > Licitações e, quando previsto legalmente, no Diário Oficial da União.

17.1.1. Equiparam-se à divulgação no *site* dos Correios a divulgação na sessão de licitação por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Poderão ser interpostos recursos, com efeito suspensivo, contra o julgamento das Propostas Técnica e de Preços e contra decisão de habilitação, conforme previsto nos subitens 19.3, VII, 19.4, IX, e 19.5, VI.

18.1.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação, esta divulgará o resultado na forma do item 17, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto neste item.

18.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente dos CORREIOS, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

18.3. Os recursos deverão ser protocolizados de segunda a sexta-feira no horário de 8h30 às 17h30, no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Edifício Correios Sede, 3º andar, Ala Norte, Brasília/DF.

18.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail cel_publicidade@correios.com.br, caso em que deverão ser protocolizados fisicamente em até dois dias após o envio do e-mail.

18.4. As contrarrazões ao recurso poderão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo do recorrente.

18.5. Finalizado o prazo para apresentar contrarrazões, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído para julgamento pelo Presidente dos CORREIOS.

18.6. Não será conhecido o recurso intempestivo ou subscrito por representante incompetente.

18.7. Serão asseguradas aos interessados vistas dos elementos indispensáveis à interposição de recurso ou contrarrazões na forma, local e horário indicados pela Comissão Especial de Licitação.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1. As sessões públicas observarão os procedimentos do edital e da legislação, e os fatos e atos dignos de registro serão registrados em atas circunstanciadas assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1. Os representantes das LICITANTES presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

19.1.3. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no edital.

19.1.4. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

19.1.5. Será desclassificada a LICITANTE que tentar influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços.

19.1.6. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos

Documentos de Habilitação, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.1.7. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item REUNIÃO DE LICITAÇÃO e terá a seguinte pauta inicial:

- I - identificar os representantes das LICITANTES, por meio do documento exigido no subitem 6;
- II - verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 3 e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- III - receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das LICITANTES em condições de participação;
- IV - conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

19.2.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial ou Permanente de Licitação se:

- I - não estiver identificado;
- II - não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- III - não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da LICITANTE, antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no subitem 19.2.1 a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma LICITANTE.

19.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- I - rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- II - retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- III - abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- IV - colocar à disposição dos representantes das LICITANTES, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- V - informar que as LICITANTES serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 17.

19.2.2.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados

aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

19.2.2.2. A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto no subitem 19.2.2, II, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das LICITANTES possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada.

19.2.2.3. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, à exceção das rubricas mencionadas no subitem 19.2.2, II.

19.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Especial de Licitação.

19.2.5. Se as LICITANTES se manifestarem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes, caso contrário a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado na forma do item 17, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, conforme disposto no item 18.

19.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

I - encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, acompanhados dos questionamentos das LICITANTES relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

II - análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1, de acordo com os critérios especificados no edital;

III - elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;

IV - após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1 pela Comissão Especial de Licitação, encaminhamento dos Invólucros nº 3 à Subcomissão Técnica;

V - análise individualizada e julgamento pela Subcomissão Técnica dos conteúdos dos Invólucros nº 3;

VI - elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses

documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

19.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 9.5, II e III, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.2. O disposto no subitem 19.2.6.1 não se aplica à desclassificação com fundamento no subitem 9.5, I.

19.2.7. As planilhas previstas no subitem 19.2.6, III e VI conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada LICITANTE.

SEGUNDA SESSÃO

19.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as LICITANTES, na forma do item 17, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- I - identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- II - abrir os Invólucros nº 2;
- III - cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2, com os conteúdos dos Invólucros nº 1, para identificação de autoria;
- IV - elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- V - proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- VI - executar o sorteio previsto no subitem 9.7, se for o caso;
- VII - informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 17, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 18.

19.3.1. Além das demais atribuições previstas neste edital caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de LICITANTES relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, caso solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

19.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as LICITANTES classificadas no julgamento técnico, na forma do item 17, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- I - identificar os representantes das LICITANTES presentes e

colher suas assinaturas na lista de presença;

II - abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

III - colocar à disposição dos representantes das LICITANTES, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

IV - analisar o cumprimento, pelas LICITANTES, das exigências do edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

V - identificar a proposta de menor preço, nos termos dos subitens 11.7 e 11.8 e dar conhecimento do resultado aos representantes das LICITANTES presentes;

VI - verificar se alguma das quatro LICITANTES mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica não apresentou proposta de menor preço e efetuar a negociação prevista no subitem 11.8;

VII - adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada no subitem 11.8, VI, sucessivamente com as demais LICITANTES, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para as contratações previstas na presente LICITAÇÃO;

VIII - declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto nos subitens 11.7 e 11.8, as quatro LICITANTES que:

a) tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e

b) tenha individualmente apresentado a proposta de menor preço, conforme disposto no item 11.7, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no subitem 11.8;

IX - informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 17, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 18.

QUARTA SESSÃO

19.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as LICITANTES classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 17, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

I - identificar os representantes das LICITANTES presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

II - verificar o atendimento das condições de participação previstas no item 3 e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

III - receber e abrir os Invólucros nº 5 das LICITANTES em

condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes ou por comissão por eles indicada;

IV - analisar a conformidade dos documentos de habilitação com as condições estabelecidas no edital e na legislação em vigor;

V - colocar à disposição dos representantes das LICITANTES, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

VI - dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que ele será publicado na forma do item 17, com a indicação das LICITANTES habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo para recurso nos termos do item 18;

VII - informar que será publicado, na forma do item 17, o nome da(s) LICITANTE(S) vencedora(s) desta LICITAÇÃO, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às LICITANTES vencedoras.

20.2. Serão vencedoras desta concorrência as quatro LICITANTES que:

I - tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas;

II - individualmente tenha apresentado a proposta de menor preço, nos termos do subitem 11.7, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no subitem 11.8; e

III - tenham sido habilitadas, observadas as disposições do item 15.

21. ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Depois de homologado o resultado da licitação, as LICITANTES adjudicatárias serão convocadas para realizar cadastro e assinar o instrumento contratual eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio de *login* e senha ou certificado digital (*token*), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas no edital.

21.1.1. Excepcionalmente e havendo concordância e interesse dos CORREIOS, o prazo de assinatura apresentado no item 21.1 poderá ser prorrogado.

21.1.2. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem 21.1, não será computado em desfavor das LICITANTES adjudicatárias.

21.1.3. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão enviadas à LICITANTE adjudicatária no momento da convocação.

21.1.4. A assinatura do contrato está condicionada à inexistência de restrição em nome da LICITANTE no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

21.1.5. Para assinatura do contrato, as LICITANTES adjudicatárias deverão apresentar declaração de inexistência de interesse, conforme modelo do Apêndice 5.

21.2. Os CORREIOS, a seu critério, poderão convidar as LICITANTES adjudicatárias, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do instrumento contratual.

21.2.1. Havendo aceite do convite, o prazo para assinatura presencial será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação, e sua inobservância caracteriza renúncia ao direito de contratação, ficando a LICITANTE sujeita às sanções previstas no edital.

21.3. A recusa em assinar ou a não assinatura do instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, faculta aos CORREIOS o direito de convocar LICITANTE remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária recusante, ou revogar esta licitação.

21.4. Será aplicada às adjudicatárias multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do contrato previsto no subitem 2.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na legislação aplicável, diante das seguintes ocorrências:

- I - recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou sua não assinatura no prazo estipulado;
- II - não manutenção das condições de habilitação.

21.4.1. O disposto no subitem 21.4 não se aplica à LICITANTE convocada na forma do subitem 21.3.

22. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

22.1. As condições de contratação e de execução do contrato estão dispostas na minuta do contrato, Apêndice 6.

22.2. As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

22.3. As contratadas deverão centralizar o comando da publicidade em Brasília e comprovar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, que possuem estrutura de atendimento em Brasília/DF, com dedicação exclusiva, compatível com o volume e as características dos serviços publicitários a serem prestados, nos termos da Cláusula Quinta da minuta de contrato, Apêndice 6.

22.4. Integrarão o contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, os elementos apresentados pela adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento desta licitação e a Proposta de menor preço.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. Os contratos decorrentes do edital terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia de suas respectivas assinaturas, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira da minuta de contrato, Apêndice 6.

23.2. Os CORREIOS poderão rescindir, a qualquer tempo, contrato decorrente do edital, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato, Apêndice 6.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. As disposições pertinentes à garantia de execução contratual estão estabelecidas na Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato, Apêndice 6.

25. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. As obrigações das contratadas e dos CORREIOS vinculadas à execução de contrato decorrente desta licitação, estão estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta da minuta de contrato, Apêndice 6.

25.2. A contratada centralizará o comando da publicidade dos CORREIOS em Brasília, observado o disposto no subitem 5.1.3 da Cláusula Quinta da minuta de contrato, Apêndice 6.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1. Os CORREIOS designarão gestor(es) e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato decorrente da licitação e registrar ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços, os quais terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato, Apêndice 6.

27. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

27.1. A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato, Apêndice 6, consoante os preços estabelecidos ou negociados na proposta de preço nos termos do subitem 11.8.

27.2. A forma e as condições de pagamento referentes à execução dos serviços constam da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato, Apêndice 6.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelos CORREIOS, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato decorrente da licitação, nos termos da Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato, Apêndice 6.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.2. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas no edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais dos Documentos de Habilitação e das Propostas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para os CORREIOS.

29.3. As licitantes se comprometem, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o “Programa de Compliance dos Correios” e o “Código de Conduta Ética e Integridade dos Correios”, que se encontram disponíveis no *s i t e* dos CORREIOS, www.correios.com.br.

29.4. O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução desta licitação, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nessa lei.

29.5. A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que estará à disposição dos CORREIOS para a execução do contrato, apresentada no quesito Capacidade de Atendimento das Propostas Técnicas.

29.6. A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 29.1 e 29.5.

29.7. Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se os CORREIOS tiverem conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase, caso em que os CORREIOS poderão convocar as LICITANTES remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar a licitação.

29.8. Se o instrumento firmado com uma ou mais contratada não for prorrogado ou for rescindido, os CORREIOS poderão convocar as LICITANTES remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

29.9. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as LICITANTES.

29.10. Se houver indícios de conluio entre as LICITANTES ou de qualquer outro ato de má-fé por elas praticado visando beneficiá-las na licitação, os CORREIOS comunicarão o fato às autoridades competentes, para as providências devidas.

29.11. É proibido a qualquer LICITANTE tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

29.12. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.12.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

29.12.1.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

29.12.1.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

29.13. As declarações e propostas exigidas pelo edital deverão ser elaboradas em papel timbrado da LICITANTE e assinada por seu representante, salvo previsão em contrário do edital.

29.14. Os CORREIOS poderão utilizar as campanhas publicitárias constituintes das propostas técnicas apresentadas no âmbito da licitação, no todo ou em parte, com ou sem modificações.

29.15. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente LICITAÇÃO.

Brasília/DF, [data]

ROGERIO SIMIONATO BOTELHO

Presidente Comissão Especial de Licitação - Portaria/PRESI-418/2023

JOSÉ BARRETO DE ARRUDA NETO

Membro Comissão Especial de Licitação - Portaria/PRESI-418/2023

BRUNO TORRES DE FREITAS

Membro Comissão Especial de Licitação - Portaria/PRESI-418/2023

RONALDO TAKAHASHI DE ARAÚJO

Membro Comissão Especial de Licitação - Portaria/PRESI-418/2023

APÊNDICE 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Os serviços de publicidade, objeto desta licitação, compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente visando ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

1.2. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas publicitárias realizadas;

II - à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos

das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. As especificações técnicas dos serviços especializados constam do Apêndice 1 da minuta do contrato, Apêndice 6 do edital.

2. Os serviços serão prestados para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS e para as demais empresas que com os CORREIOS venham a integrar conglomerado empresarial.

3. Para a prestação dos serviços serão contratadas quatro agências de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/10.

3.1. Caso não haja classificação de quatro agências no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, os CORREIOS poderão decidir, exclusivamente a seu critério, pela homologação do procedimento licitatório e pela adjudicação do objeto para menos de quatro agências.

3.2. A escolha da agência que executará as demandas de serviço se dará conforme Procedimento de Seleção Interna, a ser publicado na imprensa oficial, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 12.232/10.

3.3. A agência atuará de acordo com solicitação dos CORREIOS, indistinta e independentemente de sua classificação na licitação, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços objeto da licitação.

3.4. A agência atuará por conta e ordem dos CORREIOS na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.2, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias.

4. Os serviços serão prestados em todo o território nacional, podendo ainda ser prestados nos mercados internacionais de interesse de atuação dos CORREIOS.

5. A agência de propaganda não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no subitem 2.1 da minuta de contrato, Apêndice 6 do edital.

5.1 Para a execução dos serviços descritos no subitem 2.1.1 da minuta de contrato, Apêndice 6 do edital, a **CONTRATADA** poderá subcontratar fornecedor de serviços especializados (fornecedor).

APÊNDICE 2 - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação - nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (qualificação - nome, endereço, razão social, etc.)

OBJETO: representar a outorgante na LICITAÇÃO Nº [número da licitação]/[ano da licitação].

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de propostas e habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

nome completo da agência,
nome, cargo e assinatura do representante legal

Observação: se particular, a procuração deverá ser elaborada em papel timbrado da LICITANTE e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegação.

APÊNDICE 3 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Licitação Nº. [número da licitação]/2023
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA: [nome empresarial da agência]

CNPJ: [CNPJ da agência]

Validade da Proposta: dias [no mínimo 90 (noventa) dias], a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços abaixo descritos:

I - honorários, a serem cobrados dos CORREIOS, incidentes sobre os preços faturados dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta agência, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento);

II - honorários, a serem cobrados dos CORREIOS, incidentes sobre os preços faturados dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta agência, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste:% (.....por cento) realizada às expensas desta declarante;

III - honorários, a serem cobrados dos CORREIOS, incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da LICITANTE, referentes à criação,

à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% (.....por cento).

Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nos preços estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros itens necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do edital.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe e que atendemos todas as condições do edital.

Declaramos que o objeto licitado, descrito no subitem 2.1. da minuta de contrato, Apêndice 6 do edital, não será subcontratado a outra agência de propaganda.

Declaramos que parte do objeto licitado será subcontratado, conforme subitem 2.1.1 da minuta de contrato, sendo que as parcelas que serão subcontratadas são as seguintes:..... (LEMBRETE: quando for o caso).

OU

Declaramos que do objeto contratado, conforme subitem 2.1.1 da minuta de contrato, não será subcontratado. (LEMBRETE: quando for o caso).

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentamos influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta LICITAÇÃO, e que com estes ou com outras pessoas não discutimos nem recebemos informações.

Declaramos ciência e concordância com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato, Apêndice 6.

Declaramos ciência de que os CORREIOS procederão à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo aos CORREIOS todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo dos CORREIOS, nos termos da Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato, Apêndice 6.

Local e data

nome completo da licitante,
nome, cargo e assinatura do representante legal

Observação: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

APÊNDICE 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: Licitação Nº. [número da licitação]/2023
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA: [nome empresarial da agência]

CNPJ: [CNPJ da agência]

Declaramos, em relação à licitação em referência, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

II - até a data de emissão desta declaração, inexistem fato(s) impeditivo(s) para nossa habilitação na LICITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - atendemos plenamente os requisitos de habilitação do edital da LICITAÇÃO;

IV - recebemos todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, conhecendo-os e acatando-os;

V - não estamos incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

Local e data

nome completo da licitante,
nome, cargo e assinatura do representante legal

Observação: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

APÊNDICE 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

REFERÊNCIA: Licitação Nº. [número da licitação]/2023
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA: [nome empresarial da agência]
CNPJ: [CNPJ da agência]

Declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que, em atendimento ao subitem 21.5 do edital da licitação de referência e ao subitem 5.1.38 do seu Apêndice 6, minuta de contrato:

1. Não exercemos e não exerceremos, durante a vigência do contrato, direta ou indiretamente, atividade que implique a prestação de serviços de publicidade com pessoa jurídica concorrentes dos CORREIOS nos segmentos de serviço de entrega de encomenda e logística - respectivamente CNAE 49.30-2, Transporte rodoviário de carga, e CNAE 52.50-8, Atividades relacionadas à organização do transporte de carga; e

2. Não praticamos e não praticaremos ato que comprometa o interesse público, em benefício de pessoa física que tenha objetivos conflitante com as atividades finalísticas dos CORREIOS, durante a execução contratual, seja na condição de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de seus sócios ou dirigentes.

Local e data

nome completo da licitante,
nome, cargo e assinatura do representante legal

Observação: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barreto de Arruda Neto**, **Analista XI**, em 29/12/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Simionato Botelho**, **Chefe de Departamento**, em 29/12/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Torres de Freitas, Gerente Corporativo**, em 29/12/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Takahashi de Araujo, Analista de Correios Sr - Administrador Postal**, em 29/12/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45973662** e o código CRC **AE31F593**.

Edital_Serviço_Publicidade_(M)_1.0

NJ/.....-...../....

Referência: Processo nº 53180.052648/2023-51

SEI nº 45973662